



## PROPOSTA DE VOTO DC Nº 297/2024

**Unidade proponente:** Coordenação-Geral de Gestão Institucional (CGGI)

**Autoridade responsável:** Danilo Jorge de Barros Cabral

**Objeto:** Alteração do Regimento Interno do Comitê Regional das Instituições Financeira Federais - CORIFF, colegiado vinculado ao Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - CONDEL/SUDENE, aprovado pela Resolução CONDEL/SUDENE nº 007, de 17 de outubro de 2008.

**Processo:** 59336.003368/2024-66

**Encaminhamento:** À votação da Diretoria Colegiada

### 1. DAS PRELIMINARES

1.1. O Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais - CORIFF é colegiado, de caráter consultivo, vinculado ao Conselho Deliberativo da Sudene e previsto no art. 10, §§ 1º e 2º, do da Lei Complementar nº 125/2007. Por meio da Resolução CONDEL/SUDENE nº 007, de 17 de outubro de 2008, o Conselho Deliberativo aprovou o Regimento Interno do CORIFF, cuja teor foi posteriormente atualizado pela Resolução CONDEL/SUDENE nº 164, de 5 de junho de 2023, devido à nova estrutura ministerial aprovada em 2023.

1.2. A composição do Comitê é formada pelo Superintendente da Sudene e por 01 (um) representante de cada instituição financeira: Banco do Nordeste do Brasil (BNB), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco do Brasil (BB), Caixa Econômica Federal (CEF). Dentre as finalidades do referido Comitê destacamos: promover integração das ações de apoio financeiro aos projetos de infraestrutura e de serviços públicos e aos empreendimentos produtivos na área da SUDENE; obter maior eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos investimentos; e permitir processo permanente de cooperação entre as instituições financeiras.

### 2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2.1. A Gestão da Sudene tem atuado para fortalecer e reestabelecer o CORIFF e seu funcionamento como órgão consultivo do Condel/Sudene. Busca-se, dessa forma, ampliar a participação das demais instituições financeiras com atuação regional na área da Sudene e a aproximação com as agências de fomento.

2.2. Para tanto, **propõe-se a atualização do Regimento Interno do CORIFF**, aprovado pela Resolução CONDEL/SUDENE nº 007, de 17 de outubro de 2008, **nos termos da Minuta de Resolução do Conselho Deliberativo CGGI 0690707**. O Despacho CGGI 0690718 esclarece o atendimento da Minuta de Resolução às regras de organização e estruturação dos atos normativos (Decreto nº 12.002/2024), bem como informa sobre a não aplicação da análise de impacto regulatório (AIR) de que trata o Decreto nº 10.411/2020 ( inciso I do § 2º do art. 3).

2.3. As alterações propostas estão resumidas no quadro a seguir:

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
Art. 3º. Integram o Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais: (...)  § 4º. O Comitê, por intermédio da Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo da SUDENE, poderá convidar membros eventuais do Banco Central do Brasil ou de outras instituições, bem como representantes dos setores produtivos, conforme a natureza da matéria a ser apreciada.	Art. 3º. Integram o Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais: (...)  § 4º O Comitê, por intermédio da Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo da SUDENE, convidará membros do Banco Central do Brasil, do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, do Consórcio dos Governadores do Nordeste, da Financiadora de Projetos - FINEP ou de outras instituições, bem como representantes dos setores produtivos, conforme a natureza da matéria a ser apreciada.
Art. 5º. As matérias para análise pelo Comitê poderão se originar de proposta do Conselho Deliberativo da SUDENE ou da Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo da SUDENE ou de proposta dos membros do comitê.	Art. 5º As matérias para análise pelo Comitê poderão se originar de proposta do Conselho Deliberativo da SUDENE, da Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo da SUDENE, dos membros do Comitê ou dos demais entes, públicos e privados, mencionados no § 4º do art. 3º deste Regimento Interno, neste caso, desde que aprovada pela maioria dos integrantes listados no <i>caput</i> do art. 3º deste Regimento Interno.
Art. 20. Sempre que um membro do Comitê julgar conveniente, poderão ser solicitados a qualquer dos demais integrantes os esclarecimentos necessários sobre a matéria em discussão.  Parágrafo Único. Os esclarecimentos de que trata este Artigo poderão ser prestados também por técnicos convidados pelo representante da instituição financeira ou pelo Presidente do Comitê.	Art. 20. Sempre que um membro do Comitê julgar conveniente, poderão ser solicitados a quaisquer dos demais integrantes os esclarecimentos necessários sobre a matéria em discussão.  Parágrafo Único. Os esclarecimentos de que trata este artigo poderão ser prestados também por técnicos convidados por representante de instituição financeira, pelo Presidente do Comitê ou, ainda, por representante dos demais entes, públicos e privados, mencionados no § 4º do art. 3º deste Regimento Interno.

2.4. Adicionalmente, ressalta-se que, de acordo com informações disponíveis, há pelo menos 10 anos o CORIFF não tem seus membros plenamente indicados pelas Instituições Financeiras e, portanto, não consegue realizar suas reuniões.

### 3. DA CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, submete-se à apreciação da Diretoria Colegiada a aprovação da Minuta de Resolução do Conselho Deliberativo CGGI 0690707, com esclarecimentos do Despacho CGGI 0690718, e o encaminhamento do assunto em tela para deliberação do Condel/Sudene.

#### 4. DA LISTA DE DOCUMENTOS DE EMBASAMENTO DO VOTO

Descrição da Documentação	Número do SEI
Minuta de Resolução do Conselho Deliberativo CGGI 0690707	0690707
Despacho CGGI 0690718	0690718
Sugestões para atualização do regimento CORIFF	0690698

Pablo Brandão Pires  
Coordenador-Geral de Gestão Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Brandão Pires, Coordenador-Geral**, em 09/08/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0690767** e o código CRC **D74C103A**.